

2023

RELATÓRIO DE AUDITORIA

**AUDITORIA DE CONFORMIDADE NAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
REPASSADAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSCS**



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Sumário

1 INTRODUÇÃO	2
2 OBJETIVOS E QUESTÕES DE AUDITORIA.....	2
3 METODOLOGIA UTILIZADA	3
4 VOLUME DE RECURSOS FISCALIZADOS	4
5 BENEFÍCIOS ESTIMADOS DA ANÁLISE.....	4
6 ACHADOS DE AUDITORIA	4
7 DA JUSTIFICATIVA APRESENTADA.....	14
8 ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA.....	15
9 CONCLUSÃO	16



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

1 INTRODUÇÃO

Por meio da Lei 13.019/2014, o Governo Federal instituiu normas gerais para as parcerias entre a administração pública e as OSCs, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação. No mesmo sentido, o Município de Guarapari publicou o Decreto nº. 286/2019 regulamentando as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil nos termos da legislação supra.

Buscando averiguar se o Fundo Municipal de Assistência Social está cumprindo as determinações da Lei nº. 13.019/2014, bem como do Decreto Municipal nº. 286/2019 em relação à divulgação das Parcerias Celebradas, no site do Município, a elaboração dos relatórios técnicos exigidos por estas normas e a exigência de prestações de contas das entidades receptoras dos recursos, foi realizada a presente auditoria de conformidade nos termos de parceria firmados em 2022, com data de finalização registrada no portal de transparência até o mês 06/2023, trabalho que integra o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAAINT, devidamente aprovado por meio do Decreto nº 188/2023, e elaborado por esta Controladoria em cumprimento às diretrizes estabelecidas na Lei Complementar nº 046/2013, que dispõe sobre criação do Sistema de Controle Interno do Município de Guarapari.

2 OBJETIVOS E QUESTÕES DE AUDITORIA

O objetivo da auditoria foi verificar se o Fundo Municipal de Assistência Social está cumprindo as determinações da Lei nº. 13.019/2014, bem como do Decreto Municipal nº. 286/2019, em relação:

- Divulgação, no site do Município, das Parcerias Celebradas;



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- À elaboração do relatório Técnico de Monitoramento e avaliação, relativo ao Termo de Colaboração;
- Solicitação, às entidades, de prestações de contas nos termos da referida Lei;
- Elaboração dos Pareceres Técnicos de Análise das Prestação de Contas. Para isso, a equipe de auditoria elaborou as seguintes questões de auditoria:

QA1 - A Prefeitura divulga em seu sítio oficial a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, financiadas com recursos do SUAS (federais, estaduais e municipais)?

QA2 - Os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento e Colaboração foram avaliados e homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, de acordo com o estabelecido pelo artigo 59 da Lei 13.019/2014?

QA3 - Os gestores emitiram os Pareceres Técnicos de análise de prestações de contas dos Termos de Colaboração e Fomento, financiados com recursos do SUAS, de acordo com o estabelecido pelos artigos 66 e 67 da Lei 13.019/2014?

QA4 - As entidades elaboraram a prestação de contas referente às subvenções recebidas em conformidade com o artigo 66 da Lei 13.019/2014?

3 METODOLOGIA UTILIZADA

Para a realização da presente auditoria foram analisados os termos de parceria firmados em 2022, com data de finalização registrada no portal de transparência até o mês 06/2023. Em relação à publicação das parcerias, foram realizadas pesquisas no portal de transparência do Município, bem como, foram analisados os documentos enviados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, quais sejam:



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- Relatório técnico de monitoramento e avaliação dos termos celebrados em 2022;
- Pareceres Técnicos elaborados pelos gestores, nos termos estabelecidos na Lei 13019/2014, dos termos celebrados em 2022;
- Processos de Prestações de Contas das parcerias celebradas em 2022, visando verificar o cumprimento do artigo 66 da lei 13019/2014 e artigo 69 do Decreto Municipal 286/2019.

4 VOLUME DE RECURSOS FISCALIZADOS

O volume de recursos fiscalizados corresponde ao valor das transferências realizadas às entidades em decorrência dos termos de parceria firmados entre esta Prefeitura de Guarapari e as Organizações da Sociedade Civil, registrada no sistema de contabilidade no exercício de 2022, por meio da UG Fundo Municipal de Assistência Social, no montante de R\$ 2.401.223,23 (dois milhões, quatrocentos e um mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e três centavos)

5 BENEFÍCIOS ESTIMADOS DA ANÁLISE

Busca-se através de um controle eficiente maior transparência e o controle social das parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, bem como atuação presente e contínua dos gestores e das comissões durante a execução das parcerias, a fim de atestar o cumprimento do objeto pactuado e o alcance das metas propostas.

6 ACHADOS DE AUDITORIA

6.1 Divulgação Insuficiente no Portal de Transparência do Município

6.1.1 Situação Encontrada

A transparência permite à sociedade participar do controle das ações governamentais, com vistas a acompanhar a aplicação dos recursos arrecadados



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

aos cofres públicos, a efetividade nas prestações de serviços aos cidadãos, além de exercer um papel importante no combate à corrupção.

Nesse sentido, visando verificar o cumprimento da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal 286/2019, em relação à publicação das parcerias celebradas entre o Município de Guarapari e as Organizações da Sociedade Civil, analisou-se o portal de transparência do Município em 30/06/2023, constatando-se a ausência de publicação dos termos de colaboração e dos planos de trabalho nº. 015/2022, 016/2022 e 017/2022, bem como ausência de informações sobre a data de apresentação, prazo de análise e resultado conclusivo das prestações de contas, parcial, trimestrais, e anual, dos termos analisados.

Ao analisar o Termo de Fomento nº. 01/2022, constatou-se que há determinação para que a entidade envie a prestação de contas trimestral à Secretaria de Assistência, contudo, não há prazo estabelecido para o envio da documentação, bem como, não consta neste e nos demais termos de fomento o prazo de análise da prestação de contas, conforme estabelece o artigo 71 da Lei 13.019/2014.

6.1.2 Objeto

Termos de Colaboração nº. 001/2022, 004/2022, 007/2022, 014/2022, 015/2022, 016/2022, 017/2022, 018/2022, 019/2022, 021/2022 e 036/2022.

Materialidade: R\$ 983.931,23 (novecentos e oitenta e três mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e três centavos).

6.1.3 Critérios

- Artigos 10 e 11 da Lei 13.019/2014 que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação;

- Artigos 55 e 56 do Decreto Municipal nº. 286/2019 que regulamenta as parcerias celebradas entre o Município de Guarapari e as Organizações da Sociedade Civil.

6.1.4 Evidências

Temos de Colaboração firmados pelo Fundo Municipal de Assistência Social em 2022:

Número	Conveniado
0001/2022	INST. SECULAR IRMAS MISS.N.S.FATIMA
0004/2022	SOCIEDADE PESTALOZZI DE GUARAPARI
0007/2022	APAE-ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
0014/2022	ASSOCIAÇÃO SALVA MAR ASSIST A CRIANÇA E AO ADOLESC
0015/2022	ASSOCIACAO DE LUTAS E ARTES MARCIAIS GUARAPARI-ALAMG
0016/2022	PASTORAL ALEGRIA DE VIVER P CRIANÇAS E ADOLES
0017/2022	ASSOCIACAO CRESCER E CONVIVER
0018/2022	CASA DE ACOLHIDA E ED. INFANTIL -CRECHE ALEGRIA
0019/2022	SOCIEDADE PESTALOZZI DE GUARAPARI
0021/2022	ASSOCIAÇÃO SAL DA TERRA
0036/2022	SOCIEDADE PESTALOZZI DE GUARAPARI

Fonte: Portal de Transparência

6.1.5 Causas

- Ausência de publicação das informações na íntegra conforme estabelece os art. 10 e 11 da Lei 13.019/2014 e art. 55 e 56 do Decreto Municipal 286/2019.
- Ausência de regulamentação pelo Município, que estabeleça os prazos para apresentação da prestação de contas trimestrais pelas entidades;
- Ausência de regulamentação pelo Município, de prazos para análise das prestações de contas firmadas com as Organizações da Sociedade Civil.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

6.1.6 Efeitos

- Limitação do controle da sociedade no acompanhamento da aplicação dos recursos públicos e da prestação de serviços pactuadas nos termos de fomento,
- Impossibilidade de cobrar das entidades a entrega das prestações de contas trimestrais e prejuízo ou atraso em eventuais medidas a serem adotadas diante de possível má aplicação de recurso ou de descumprimento de metas pactuadas, que dependam da análise das prestações de contas;
- Dificuldade em estabelecer junto aos responsáveis, prioridades na análise das prestações de contas, uma vez que não há prazos estabelecidos.

6.1.7 Proposta de Encaminhamento

a) Que o Fundo de Assistência, por meio do seu responsável providencie a divulgação das parcerias celebradas, nos termos estabelecidos na Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 286/219, visando dar transparência aos atos praticados pela gestão na concessão das subvenções sociais e ampliar o controle social, contribuindo para maior alcance do cumprimento das metas e conquista dos resultados pretendidos;

b) Que regulamente o prazo para envio, pelas entidades, das prestações de contas trimestrais, bem como o prazo de análise das prestações de contas dos termos finalizados.

6.2 Ausência de detalhamento na elaboração do relatório técnico de avaliação e monitoramento

6.2.1 Situação Encontrada

Verificou-se que, nos relatórios de monitoramento e avaliação não consta descrição das atividades realizadas pela entidade recebedora dos recursos, não informa se



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

houve o cumprimento das metas pactuadas e não informa o impacto do benefício social obtido, em razão da execução do objeto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

6.2.2 Objeto

Termos de Colaboração nº. 001/2022, 004/2022, 007/2022, 014/2022, 015/2022, 016/2022, 017/2022, 018/2022, 019/2022, 021/2022 e 036/2022.

Materialidade: 983.931,23

6.2.3 Critérios

- Artigos 59 da Lei 13.019/2014 que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;
- Artigos 73 do Decreto Municipal nº. 286/2019 que regulamenta as parcerias celebradas entre o município de Guarapari e as Organizações da Sociedade Civil.

6.2.4 Evidências

Termos de Colaboração firmados pelo Fundo Municipal de Assistência Social em 2022:

Número	Conveniado
0001/2022	INST. SECULAR IRMAS MISS.N.S.FATIMA
0004/2022	SOCIEDADE PESTALOZZI DE GUARAPARI
0007/2022	APAE-ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
0014/2022	ASSOCIAÇÃO SALVA MAR ASSIST A CRIANÇA E AO ADOLESC
0015/2022	ASSOCIACAO DE LUTAS E ARTES MARCIAIS GUARAPARI-ALAMG
0016/2022	PASTORAL ALEGRIA DE VIVER P CRIANÇAS E ADOLES
0017/2022	ASSOCIACAO CRESCER E CONVIVER



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

0018/2022	CASA DE ACOLHIDA E ED. INFANTIL -CRECHE ALEGRIA
0019/2022	SOCIEDADE PESTALOZZI DE GUARAPARI
0021/2022	ASSOCIAÇÃO SAL DA TERRA
0036/2022	SOCIEDADE PESTALOZZI DE GUARAPARI

Fonte: Portal de Transparência

6.2.5 Causas

- Informação insuficiente para identificar as atividades realizadas pelas entidades, o cumprimento das metas, os resultados obtidos e o impacto do benefício alcançado em razão do objeto proposto.

6.2.6 Efeitos

- Risco de incerteza quanto ao cumprimento do objeto, das metas, da obtenção dos resultados esperados, ao analisar os relatórios elaborados, uma vez que eles não detalham as atividades realizadas e não relata se foram alcançados os objetivos estabelecidos no termo de fomento.

6.2.7 Proposta de Encaminhamento

a) Que os relatórios de monitoramento e avaliação sejam elaborados em conformidade com as regras estabelecidas no artigo 59 da Lei 13.019/2014 e no artigo 73 do Decreto Municipal 286/2019, contendo informações acerca das atividades realizadas pela entidade, quanto ao cumprimento das metas pactuadas, do impacto no benefício social em razão da execução do objeto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

6.3 Inobservância das normas na elaboração dos Pareceres Técnicos Conclusivos de análise das prestações de contas

6.3.1 Situação Encontrada



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Constatou-se que os relatórios emitidos não estão em conformidade com o preceito estabelecido no artigo 67 da Lei 13.019/2014 e artigo 74 do Decreto Municipal nº 286/2019, qual seja, emissão de parecer técnico de análise da prestação de contas, contendo: os resultados já alcançados e seus benefícios; os impactos econômicos ou sociais; o grau de satisfação do público-alvo; a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.3.2 Objeto

Termos de Colaboração nº. 001/2022, 004/2022, 007/2022, 014/2022, 015/2022, 016/2022, 017/2022, 018/2022, 019/2022, 021/2022 e 036/2022.

Materialidade: R\$ 983.931,23 (novecentos e oitenta e três mil, novecentos e trinta e um e vinte reais e três centavos).

6.3.3 Critérios

- Artigos 67 da Lei 13.019/2014 que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;
- Artigos 74 do Decreto Municipal nº. 286/2019 que regulamenta as parcerias celebradas entre o Município de Guarapari e as Organizações da Sociedade Civil.

6.3.4 Evidências

Termos de Colaboração firmados pelo Fundo Municipal de Assistência Social em 2022:

Número Conveniado



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

0001/2022	INST. SECULAR IRMAS MISS.N.S.FATIMA
0004/2022	SOCIEDADE PESTALOZZI DE GUARAPARI
0007/2022	APAE-ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
0014/2022	ASSOCIAÇÃO SALVA MAR ASSIST A CRIANÇA E AO ADOLESC
0015/2022	ASSOCIACAO DE LUTAS E ARTES MARCIAIS GUARAPARI-ALAMG
0016/2022	PASTORAL ALEGRIA DE VIVER P CRIANÇAS E ADOLES
0017/2022	ASSOCIACAO CRESCER E CONVIVER
0018/2022	CASA DE ACOLHIDA E ED. INFANTIL -CRECHE ALEGRIA
0019/2022	SOCIEDADE PESTALOZZI DE GUARAPARI
0021/2022	ASSOCIAÇÃO SAL DA TERRA
0036/2022	SOCIEDADE PESTALOZZI DE GUARAPARI

Fonte: Portal de Transparência

6.3.5 Causas

- Inobservância dos requisitos estabelecidos no artigo 67 da Lei 13.019 e art. 74 do Decreto Municipal nº. 286/2019.

6.3.6 Efeitos

- Incerteza quanto ao alcance dos resultados e seus benefícios, quanto aos impactos econômicos e sociais, o grau de satisfação do público e a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.3.7 Proposta de Encaminhamento

a) Que o gestor elabore o parecer técnico em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 286/2019, observando os pressupostos exigidos por estas normas, a qual determina a necessidade de incluir no parecer informação quanto aos resultados já alcançados e seus benefícios, impactos econômicos ou sociais, grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

6.4 Ausência de relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil

6.4.1 Situação Encontrada

Não foram encontrados nos processos de prestação de contas, dos termos finalizados (04/2022, 016/2022, 018/202, 019/2022 e 036/2022) o relatório de execução do objeto elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, segundo regulamentação do artigo 66 da Lei 13.019/2022. Destaca-se que o artigo 69 do Decreto Municipal nº 286/2019, exige ainda mais detalhamentos, a saber:

Art. 69. Para fins de prestação de contas anual e final, a organização da sociedade civil deverá apresentar relatório de execução do objeto, por meio de processo administrativo a ser autuado - no Protocolo do Município, que conterá:

I - A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

II - A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros, e

IV - Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

§1º O relatório de que trata o caput deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

a) dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

b) do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros, e

c) da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

6.4.2 Objeto

Termos de Colaboração nº. 004/2022, 016/2022, 018/2022 e 036/2022, referente às transferências Voluntárias repassadas como subvenções sociais pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Materialidade: R\$ 385.997,86 (trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos).

6.4.3 Critérios

- Artigos 66 da Lei 13.019/2014 que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;
- Artigos 68 do Decreto Municipal nº. 286/2019 que regulamenta as parcerias celebradas entre o Município de Guarapari e as Organizações da Sociedade Civil.

6.4.4 Evidências

Termos de Colaboração firmados pelo Fundo Municipal de Assistência Social em 2022:

Número	Conveniado
0004/2022	SOCIEDADE PESTALOZZI DE GUARAPARI
0016/2022	PASTORAL ALEGRIA DE VIVER P CRIANÇAS E ADOLES
0018/2022	CASA DE ACOLHIDA E ED. INFANTIL -CRECHE ALEGRIA
0019/2022	SOCIEDADE PESTALOZZI DE GUARAPARI
0036/2022	SOCIEDADE PESTALOZZI DE GUARAPARI

Fonte: Portal de Transparência

6.4.5 Causas



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- Inobservância dos requisitos estabelecidos no artigo 66 da Lei 13.019/2014 e art. 68 do Decreto 286/2019.
- Descumprimento da cláusula terceira dos Termos de Fomento nº 004/2022, 016/2022, 018/2022, 019/2022 e 036/2022, uma vez que consta nesta cláusula, como documento obrigatório a ser enviado pelas entidades, o relatório de cumprimento do objeto.

6.4.6 Efeitos

- Riscos do descumprimento do objeto e do não atingimento das metas pactuadas no plano de trabalho, decorrentes da ausência de acompanhamento e formalização dos resultados alcançados.

6.4.7 Proposta de Encaminhamento

Que os responsáveis pela fiscalização da parceria exijam que as organizações elaborem os relatórios de execução do objeto, contendo, as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, nos termos estabelecidos no artigo 66 da Lei 13.019/2014, alinhado às exigências contidas no art. 68 do Decreto Municipal nº 286/2019.

7 DA JUSTIFICATIVA APRESENTADA

Acerca da divulgação insuficiente no Portal de Transparência, informou o responsável que foi criada senha no sistema para a gestora das parcerias, a fim de que esta passe a inserir as informações completas, visando dar maior transparência aos atos praticados pela gestão na concessão das subvenções sociais e ampliar o controle social.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Em complementação a secretaria elaborou a Portaria nº. 006/2023, que estabelece os prazos para o envio das prestações de contas pelas organizações da sociedade civil. A Secretaria informou ainda que solicitará a inclusão, nas minutas dos Termos de Parceria, dos prazos para envio das prestações de contas, bem como o prazo para sua análise nos termos do art. 71 da Lei nº. 13.019/2014.

Quanto a ausência de detalhamento na elaboração do relatório técnico de avaliação e monitoramento, verificou-se as fls. 29/31, que a secretaria elaborou um novo modelo que passará a ser adotado em conformidade com as regras estabelecidas no art. nº. 59 da Lei 13.019/2014.

Sobre a inobservância das normas na elaboração dos pareceres técnicos da prestação de contas, o responsável informou que, de modo a corrigir a inconsistência apontada passará a elaborar todos os pareceres em conformidade com as normas e pressupostos estabelecidos no art. 67 da Lei 13.019/2014 e juntou às fls. 32, cópia de um documento elaborado.

Ademais, verificou-se que, visando atender a legislação a secretaria enviou o Ofício Circular CMA nº. 001/2023 às entidades que recebem recursos do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por onde exige das Organizações da Sociedade Civil o atendimento ao Decreto Municipal nº. 286/2019 e artigo 66 da Lei 13.019/2014 em relação à elaboração do relatório de cumprimento do Objeto.

8 ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA

Verifica-se, por meio da manifestação apresentada, e da documentação acostada aos autos do processo nº. 20.023/2023, o interesse da Secretaria Municipal de Assistência social em promover o efetivo saneamento das inconsistências apontadas. Conforme justificativa acima, nota-se que o responsável adotou as



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

medidas recomendadas por este setor de auditoria, e implantou controle para melhoria da gestão dos repasses às Organizações da Sociedade Civil.

9 CONCLUSÃO

A presente auditoria teve como objetivo verificar se o Fundo Municipal de Assistência Social está cumprindo as determinações da Lei nº. 13.019/2014, bem como do Decreto Municipal nº. 286/2019, em relação à divulgação das parcerias celebradas no site do Município, à elaboração do relatório Técnico de Monitoramento e avaliação relativo ao Termo de Colaboração, à exigência de prestações de contas nos termos da referida Lei e à elaboração dos Pareceres Técnicos de Análise das Prestação de Contas.

Para tanto, foram analisados os termos de parceria firmados em 2022, com data de finalização registrada no portal de transparência até o mês 06/2023. Em relação à publicação das parcerias, foram realizadas pesquisas no portal de transparência do Município, bem como, foram analisados os documentos enviados pela Secretaria Municipal de Assistência Social

No transcurso dos trabalhos foram constados indicativos de divulgação ineficiente das parcerias no portal de transparência, ausência de detalhamento na elaboração do relatório técnico de avaliação e monitoramento, inobservância das normas na elaboração dos pareceres técnicos conclusivos de análise das prestações de contas e ausência de relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil.

Diante disso, o Relatório Preliminar foi remetido à Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Cidadania - SETAC, por meio de processo administrativo, com a finalidade de obter pronunciamento dos gestores acerca das constatações apuradas durante a realização da auditoria, bem como, para providenciar as medidas necessárias à correção das possíveis inconsistências apuradas.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Nesse sentido, o responsável apresentou justificativas acompanhadas de documentação comprobatória acerca das suas alegações nos termos apresentados no item 7 do presente relatório, as quais foram acolhidas por esta equipe de auditoria.

Isto posto, esta Controladoria Geral remete os autos ao Gabinete do Prefeito, com vistas a dar ciência do resultado da auditoria de conformidade realizada nas transferências voluntárias repassadas às Organizações da Sociedade Civil – OSCS.

Guarapari/ES, 07 de novembro de 2023

Jacinta Merigete Costa

Controladora Geral
CRC/ES nº 021795/O

Elenir Aparecida Pereira Moreira

Coordenadora de Auditoria Orçamentária e Financeira
CRC/ES nº. 15960/O

Paula Pimenta de Carvalho Furtado

Coordenadora de Auditoria e Gestão
CRA-ES 25.889